



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 137/92

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário do Município de Araputanga/MT, e dá outras providências.

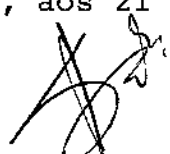
SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário do Município de Araputanga/MT.

- I - A política de Desenvolvimento Agro-Pecuário será planejada através do plano Plurianual e Anual e envolverá os agentes de produção.
- II - Incluem-se no planejamento da política de desenvolvimento Rural do Município as atividades agropecuárias, agroindustriais, florestais e Sociais.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Maio de 1.992


SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.


LUIZ ANTONIO GOMES

Secretário Geral


ARAPUTANGA